



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Marcos Cesar Pontes, informações sobre viagem do Ministro à Índia em 2021, no prazo máximo de 10 dias.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Marcos Cesar Pontes, informações sobre viagem do Ministro à Índia em 2021, no prazo máximo de 10 dias.

Nesses termos, requisita-se:

1. Ata, memórias, imagens, relato, relatório e quaisquer registros existentes da audiência do Ministro Marcos Pontes no Conselho Indiano de Pesquisa Médica em 24/02/2021, conforme consta em agenda: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/agenda-de-autoridades/agenda-ministro/2021-02-24>;

2. Atas, memórias, registros, relatórios e/ou quaisquer registros existentes de compromissos do Ministro Marcos Pontes na Índia em sua viagem ao país em fevereiro-março de 2021 que tenham qualquer relação com a pandemia do coronavírus.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Após a denúncia junto a esta CPI dos irmãos Miranda acerca de procedimento suspeito na tramitação da aquisição das vacinas Covaxin, fabricadas pela empresa indiana Bharat Biotech, a representação brasileira da empresa Precisa Medicamentos está sob investigação por esta Comissão. **Um dos eixos atuais de investigação desta CPI diz respeito às denúncias e descobertas de indícios claros de negociação e compra suspeitas de vacinas contra a Covid-19, em especial protagonizadas pela intermediação da Precisa Medicamentos e atores do Ministério da Saúde.**

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.



Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Marcos Cesar Pontes, informações sobre viagem do Ministro à Índia em 2021, no prazo máximo de 10 dias.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

